



Serviço Público Federal
Universidade Federal do Pará
Instituto de Tecnologia
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica

EDITAL 01 / 2023

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEE), do Instituto de Tecnologia (ITEC) da Universidade Federal do Pará (UFPA), por intermédio de sua Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP), torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para o processo de seleção de candidatas(os) para ingresso em **2023.1** como alunas(os) regulares dos cursos de **Mestrado Acadêmico e Doutorado**, que é recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) com a nota 5.
- 1.2. As inscrições para o processo seletivo de **Mestrado Acadêmico e Doutorado** do PPGEE para o primeiro semestre de 2023 ocorrerão no período de **02/01/2023 a 31/01/2023**. A transmissão do formulário devidamente preenchido e dos documentos solicitados neste Edital deverá ser finalizada, impreterivelmente, até às 23:59h (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília–DF, do dia **31/01/2023**.
- 1.3. Para este edital, estão sendo ofertadas **42** vagas para o **Mestrado Acadêmico** e **20** vagas para o **Doutorado**, que serão distribuídas nas três áreas de concentração do PPGEE conforme as seguintes tabelas:

- Área de concentração: **Computação Aplicada**

| VAGAS MESTRADO ACADÊMICO | VAGAS DOUTORADO |
|--------------------------|-----------------|
| 20 | 08 |

- Área de concentração: **Telecomunicações**

| VAGAS MESTRADO ACADÊMICO | VAGAS DOUTORADO |
|--------------------------|-----------------|
| 10 | 04 |

- Área de concentração: **Sistemas de Energia Elétrica**

| VAGAS MESTRADO ACADÊMICO | VAGAS DOUTORADO |
|--------------------------|-----------------|
| 12 | 08 |

- 1.3.1. Em caso de não preenchimento de vaga(s) demandada(s) em uma ou mais áreas, esta(s) poderá(ão) ser(em) remanejada(s) para outra área, obedecendo a ordem decrescente de classificação final e conforme a disponibilidade de orientação.

2. ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO – LINHAS DE PESQUISA

- 2.1. Área de Concentração – Computação Aplicada:**

2.1.1. Linhas de Pesquisa:

- Redes e Sistemas Distribuídos; e
- Inteligência Computacional.

2.2. Área de Concentração – Sistemas de Energia Elétrica:**2.2.1. Linhas de Pesquisa:**

- Controle e Automação de Sistemas;
- Sistemas Elétricos de Potências;
- Fontes Renováveis; e
- Alta Tensão.

2.3. Área de Concentração – Telecomunicações:**2.3.1. Linhas de Pesquisa:**

- Processamento de Sinais; e
- Eletromagnetismo Aplicado.

3. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1. Serão admitidas(os) como candidatas(os) à seleção, portadoras(es) de diploma de graduação plena reconhecida na forma da Lei em Engenharia Elétrica, Engenharia da Computação, Engenharia de Telecomunicações ou em áreas afins – desde que comprovado no histórico escolar a base mínima necessária para as disciplinas na área pleiteada no PPGEE – reconhecidos na forma da Lei¹

3.2. Poderá requerer **isenção** total do pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o Decreto no. 6.593, de 2 de outubro de 2008 a(o) candidata(o) que estiver inscrita(o) no **CadÚnico** de que trata o Decreto no. 6.135, de 26 de junho de 2007 e **servidoras(es)** da Universidade Federal do Pará.

3.3. A inscrição no processo seletivo será feita através do preenchimento do formulário de inscrição online disponível no SIGAA² com o envio da documentação relacionada a seguir. O formulário estará disponível no período de **02/01/2023** até as **23h59min** de **31/01/2023**.

3.4. A(o) candidata(o) deverá anexar a documentação abaixo:

3.4.1. **Comprovante de pagamento**, referente ao Pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais) para Mestrado Acadêmico e R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para

¹ Diploma de curso sequencial **não será aceito**. (Artigo 44 da LDB segundo o site do MEC - <http://portal.mec.gov.br>).

² Formulário de inscrição disponível em: https://sigaa.ufpa.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf

Doutorado. Tal pagamento deverá ser realizado através do link abaixo, conforme cronograma **FADESP**.

<http://cursoseventos.fadesp.org.br/gui/>

- 3.4.1.1. As(os) candidatas(os) com direito a **isenção** da taxa de inscrição, devem anexar cópia do CadÚnico ou Declaração de vínculo, no caso de servidor da UFPA;
- 3.4.2. Plano de Trabalho – conforme item 4.1.3 deste edital;
- 3.4.3. Cópia da cédula de identidade – ou outro documento oficial de identificação com foto –, e CPF;
- 3.4.4. Para as(os) candidatas(os) ao **Mestrado Acadêmico**:
 - 3.4.4.1. Cópia do Diploma de graduação (ou atestado de conclusão de graduação); e
 - 3.4.4.2. Cópia do Histórico escolar de graduação.
- 3.4.5. Para as(os) candidatas(os) ao **Doutorado**:
 - 3.4.5.1. Cópia do Diploma de graduação;
 - 3.4.5.2. Cópia do Histórico escolar de graduação;
 - 3.4.5.3. Cópia do Diploma de Mestrado (em caso de curso no exterior, o diploma deve estar devidamente reconhecido no Brasil); e
 - 3.4.5.4. Cópia do Histórico de Mestrado.
- 3.4.6. Cópia do Curriculum Lattes, devidamente comprovado (anexar cópias dos certificados dos cursos, palestras, trabalhos, artigos científicos, experiências profissionais e etc, sendo que não precisam ser autenticadas);
- 3.4.7. Cópia resumo do(s) artigo(s) científico(s), **que não possui indexador** de certificação (DOI);
- 3.4.8. Cópia do diploma de língua estrangeira, se possuir.
- 3.4.9. Declaração (modelo próprio do PPGEE) assinada pela(o) candidata(o) atestando a veracidade dos dados e documentos informados os quais não poderão ser alterados ou complementados, em nenhuma hipótese, ou a qualquer título.

Obs: Toda essa documentação deverá ser digitalizada e salva em um único arquivo digital. O nome do arquivo deverá ser o nome completo do candidato (em caixa alta), sem acentuação e sem espaço entre os caracteres.

4. **Cartas de Recomendação:** Cada candidato deve encaminhar **três (3) cartas** de recomendação que devem ser solicitadas através do endereço eletrônico.

https://docs.google.com/forms/d/1DCuZRYpIScbzwdqx3Nrtja9FenbLkce_6vov-3X04/prefill

- 4.1. Nesse endereço eletrônico a(o) candidata(o) deve seguir as orientações do formulário até gerar **um link** que deve ser encaminhado **individualmente por e-mail** para cada docente que o recomendará. **Não serão recebidas cartas por e-mail ou impressas.**

5. Etapa da Seleção:

5.1. As(os) candidatas(os) serão avaliadas(os) em única etapa tal como segue:

- 5.1.1. Análise do Currículo Lattes, Histórico Escolar, Plano de Trabalho e Cartas de Recomendação do candidato – de caráter eliminatório e classificatório; conforme pontuação a seguir:

- Análise do Histórico Escolar: 0 a 4;
- Análise do Currículo Lattes: 0 a 3;
- Análise do Plano de Trabalho: 0 a 2;
- Análise das Cartas de Recomendação: 0 a 1.

- 5.1.2. Na avaliação do histórico escolar da(o) candidata(o), será feita a análise da compatibilidade dos conteúdos cursados no curso de origem, para atendimento de pré-requisito exigido pela área de interesse do candidato no PPGEE;

- 5.1.3. O Plano de Trabalho, de acordo com as linhas de pesquisa em cada área de concentração do Curso, deve conter, no mínimo: Tema; Linha de Pesquisa; Justificativa (motivações, atualidade e relevância do tema); Objetivo; Proposta Metodológica e Cronograma de Execução. O Plano de trabalho deve ser elaborado em, no máximo, de 03 (três) páginas, e deverá ser assinado apenas pela(o) candidata(o)!

6. Da Aprovação e Classificação

- 6.1. A Comissão de Seleção atribuirá uma pontuação para etapa citada, observando os seguintes conceitos, com os respectivos símbolos e escala numérica:

- Excelente (EXC) = 9,0 a 10,0;
- Bom (BOM) = 7,0 a 8,9;
- Regular (REG) = 5,0 a 6,9;
- Insuficiente (INS) = 0 a 4,9.

6.2. Será considerado automaticamente reprovada(o) a(o) candidata(o) que obtiver pontuação inferior a 7 (sete). Candidatas(os) com pontuação igual ou superior a 7 (sete) poderão ser aceitos no PPGEE até o limite de vagas e de disponibilidade de orientação por área de concentração.

7. CRONOGRAMA

| ORDEM | EVENTO | DATA |
|-------|------------------------------------|---------------------------------|
| 01 | Divulgação do Edital | 15/12/2022 |
| 02 | Período de Inscrição | 02/01/2023 a 31/01/2023 |
| 03 | Emissão Boleto Fadesp | 02/01/2023 a 30/01/2023 |
| 04 | Divulgação do Resultado Preliminar | 14/02/2023 |
| 05 | Período de recurso | 15 até 17h de 16/02/2023 |
| 06 | Divulgação do Resultado Final | 22/02/2023 |
| 07 | Período do recurso | Até 48h do resultado preliminar |
| 08 | Matrícula Novos Alunos | 24/02/2023 |

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. O resultado do processo seletivo para admissão ao Mestrado Acadêmico e Doutorado em Engenharia Elétrica será disponibilizado no site: <http://www.ppgee.propesp.ufpa.br>.

9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

9.1. **Bolsas:** O PPGEE poderá receber bolsas de estudo da CAPES, do CNPq (Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico) ou de outras agências de fomento. Havendo bolsas, o critério de ordem de concessão das mesmas às(aos) alunas(os) ficará sob a responsabilidade do PPGEE, que prioritariamente utilizará os critérios de concessão de bolsas das agências de fomento.

9.2. O PPGEE se isenta de qualquer responsabilidade pelo não recebimento de qualquer documento enviado pelas(os) candidatas(os) ao Mestrado Acadêmico ou ao Doutorado, sendo de responsabilidade destas(es) buscar tais informações junto à Secretaria do PPGEE.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGEE.

9.4. **Recursos:** Caberá(ão) recurso(s) em cada etapas no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), a contar da divulgação dos resultados:

9.4.1. O recurso deverá ser enviado para o endereço eletrônico da Secretaria do PPGEE (ppgee.pss@gmail.com), formalizado e devidamente fundamentado;

9.4.2. O recurso deverá ser individual e nele constar as seguintes informações essenciais: número da etapa do processo de seleção, nome do candidato, número do documento de identidade, número do CPF, endereço, número de telefone, linha de pesquisa a que está concorrendo, assinatura do candidato e exposição do questionamento;

9.4.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido;

- 9.4.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada fase específica;
- 9.4.5. Após a análise de todos os recursos interpostos, os resultados serão disponibilizados aos candidatos por email e o resultado postado no site: <http://www.ppgEE.propesp.ufpa.br>;
- 9.4.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos;
- 9.4.7. O Colegiado do PPGEE constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.